

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	156679-UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	KARINE CANUTO MARTINS	26/06/2026 16:17 (v 0.4)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23852.002751/2026-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº **23852.002751/2026-82**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **3026 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO**, nos termos do, **RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento das demandas do **ARQUIM, IF, FENG, IBIOTEC, PREF, IMTEC** da Universidade Federal de Catalão.

2.2. Os quantitativos foram levantados pelas Unidades solicitantes com base no histórico de consumo, no número de servidores efetivos, estagiários, terceirizados e discentes, com uma margem de reserva para eventuais oscilações, levando-se em conta os anos anteriores e nos dados atuais. Em caso de necessidade, ficará a cargo das Unidades solicitantes a apresentação dos detalhamentos dos cálculos e critérios utilizados na definição da demanda.

2.3. As finalidades estão devidamente detalhadas nas justificativas para requisição de bem/material que foram encaminhadas pelas Unidades solicitantes e consta do processo de contratação.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo do tipo Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para aquisição dos itens demandados, considerando que as quantidades já são conhecidas e não haverá a necessidade de entregas parceladas.

3.2. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

4.2. Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as respectivas especificações detalhadas, as quais constam do anexo **RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**.

4.3. O fornecedor deverá apresentar catálogos/folders ou documento equivalente em que conste e comprove o atendimento às características técnicas solicitadas e às certificações de qualidade dos produtos, bem como certificações de atendimento a normas técnicas nacionais e internacionais, quando solicitado na descrição do item.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **SE SOLICITADA**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço, Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120, Vila Chaud - CEP: 75704-020, Catalão/GO, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas abaixo:

- a entrega será imediata (até 30 dias após o recebimento do empenho);
- o valor do fornecimento será inferior ao estabelecido no inciso II, do art. 75 da referida Lei, bem como os valores individuais dos itens não justificam a solicitação de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Nota de Empenho

5.1. Após a homologação da licitação será enviada à(s) Adjudicatária(s), através de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

5.2. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1. A referida Nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Condições de Entrega

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Coordenação de Patrimônio – CPATRI, localizado na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário, Catalão – Goiás, CEP 75.704-020, telefone: (64) 3441-5343, de segunda à sexta-feira em horário comercial (das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00).

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em embalagens apropriadas visando garantir a completa cobertura de suas funcionalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Quando solicitado na descrição do item, a contratada deverá atender a garantia/validade ali estabelecida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 16.348,29 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, conforme documento SEI 0331572, para apuração do custo total estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 156679

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231340

IV) Subelemento de despesa: 26 - Material Elétrico e Eletrônico

V) Plano interno: M20RKN6000N

VI) Natureza: 339030 - Material de Consumo

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**.

Catalão, 26 de junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica nº 90044/2026*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Concluída a elaboração, submeto à análise e aprovação da autoridade competente. Este documento não contém informações enquadradas como sigilosas nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

KARINE CANUTO MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 16:15:37.

Despacho: Considerando sua apresentação de forma conveniente e oportuna para atender as demandas desta instituição, aprovo o Termo de Referência.

EMERSON GERVASIO DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 16:14:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_dos_Materiais_a_Serem_Licitados__3026.pdf (361.33 KB)

RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

Licitação: 23852.002751/2026-82 - DL 90044/2026 - UFCAT

Gestora: 1102 - UFCAT

Assunto: 3026 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Tipo: MATERIAIS

Status: LICITAÇÃO - EM PREPARAÇÃO

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Requis.
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO			
1	3026000000341 BATERIA, SELADA , TENSÃO 12 V, AMPERAGEM 7 AH , USO EM NOBREAK, CENTRAIS DE CERCA ELÉTRICA, CENTRAIS DE ALARME E OUTROS , PESO 2,4 KG BATERIA, SELADA , TENSÃO 12 V, AMPERAGEM 7 AH , USO EM NOBREAK, CENTRAIS DE CERCA ELÉTRICA, CENTRAIS DE ALARME E OUTROS , PESO 2,4 KG Quant. Int. 156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO	UNIDADE	16
2	3026000000682 BATERIA, SELADA DE LÍTIUM (LI-ION) , (ÍON - LÍTIUM) 18650, CILÍNDRICA, RECARREGÁVEL 3,7V / 6.000AH BATERIA, SELADA DE LÍTIUM (LI-ION) , (ÍON - LÍTIUM) 18650, CILÍNDRICA, RECARREGÁVEL 3,7V / 6.000AH, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM RECOMENDAÇÃO ABNT: NBR 10898. Quant. Int. 156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO	UNIDADE	10
3	3026000000910 CABO, EXTENSOR, COMPRIMENTO 500MM, ENCAIXE 2 CONECTORES, PINO TIPO BANANA, COM 4MM DE DIÂMETRO CABO, EXTENSOR, COMPRIMENTO 500MM, ENCAIXE 2 CONECTORES, PINO TIPO BANANA, COM 4MM DE DIÂMETRO Quant. Int. 156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO	UNIDADE	60
4	3026000002458 CASE, SUPORTE, SOQUETE PARA 02 BATERIAS, 18650 CASE / SUPORTE / SOQUETE PARA 2 BATERIAS 18650 ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: PLÁSTICO; - BATERIA COMPATÍVEL: 18650; - QUANTIDADE DE BATERIAS COMPORTADAS: 2; - COMPRIMENTO DO RABICHO: 148MM; - DIÂMETRO DO FIO (EXTERNO): 1,2MM; - DIÂMETRO DO COBRE ESTANHADO: 0,3MM; - DIMENSÕES:40 MM(L) X 17MM(A) X 76MM(C); - PESO: 14G; Quant. Int. 156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO	UNIDADE	10
5	3026000002456 CASE, SUPORTE, SOQUETE PARA BATERIA 18650, PARA 4 BATERIAS, 14,8V CASE SUPORTE / SOQUETE PARA BATERIA 18650 PARA 4 BATERIAS 14,8V ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: PLÁSTICO; - TIPO DE LIGAÇÃO: SÉRIE (VAI SOMAR AS TENSÕES DAS 4 BATERIAS); - BATERIA COMPATÍVEL: 18650; - QUANTIDADE DE BATERIAS COMPORTADAS: 4; - COMPRIMENTO DO RABICHO: 145MM; - DIMENSÕES: APROX. 75MM X 80MM X 20MM; Quant. Int.	UNIDADE	10

6	3026000001567	CHAVE, ELETRÔNICA, TIPO TÁCTIL, PUSH BUTTON, DIMENSÕES: 6 X 6 X 4,5MM, TENSÃO MÁXIMA: 250V	UNIDADE	100
CHAVE, ELETRÔNICA, TIPO TÁCTIL, PUSH BUTTON, DIMENSÕES: 6 X 6 X 4,5MM, TENSÃO MÁXIMA: 250 V, CORRENTE MÁXIMA: 50MA, FORMA DE BOTÃO: REDONDO, DIMENSÕES CORPORAIS: 6MM X 4,5MM, COR DO ATUADOR: PRETO, ALTURA DO BOTÃO (MEDIDA A PARTIR DO PCB): 5MM				
Quant. Int.				
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO				100

7	3026000000907	CIRCUITO INTEGRADO, MODELO: NE555, TENSÃO DE REGULAÇÃO: 4,5V Á 16V, CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO (VCC = +5 V) 3 ATÉ 6 MA	UNIDADE	30
CIRCUITO, INTEGRADO, MODELO: NE555, TENSÃO DE REGULAÇÃO: 4,5V Á 16V, CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO (VCC = +5 V) 3 ATÉ 6 MA, CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO (VCC = +15 V) 10 ATÉ 15 MA, CORRENTE DE SAÍDA (MÁXIMA) 200 MA, DISSIPACÃO DE POTÊNCIA 600 MW, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ATÉ 70 °C., CONTEM 8 PINOS, UTILIZADO EM UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES COMO TEMPORIZADOR OU PLACAS DE CIRCUITOS EM GERAL				
Quant. Int.				
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO				30

8	3026000001739	CIRCUITO, INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM 7805C, REGULADOR DE TENSÃO LINEAR 5.0V, 1.0 AMPERES, POLARIDADE: POSITIVO. ENCAPSULAMENTO TO - 220, TENSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 35V	UNIDADE	20
CIRCUITO, INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM 7805C, REGULADOR DE TENSÃO LINEAR 5.0V, 1.0 AMPERES, POLARIDADE: POSITIVO. ENCAPSULAMENTO TO - 220, TENSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 35V, TENSÃO MÍNIMA DE ENTRADA: 7V, TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA 125°C, UTILIZADO EM CIRCUITO ELETRÔNICOS EM GERAL.				
Quant. Int.				
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO				20

9	3026000001736	CIRCUITO, INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM358P, AMPLIFICADOR OPERACIONAL DUPLO, ENCAPSULAMENTO DIP8 8 PINOS	UNIDADE	20
CIRCUITO, INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM358P, AMPLIFICADOR OPERACIONAL DUPLO, ENCAPSULAMENTO O DIP8 8 PINOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO: ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL: 3.0 - 32V, ALIMENTAÇÃO DUPLA: +- 1.5V 16V, CORRENTE DE OPERAÇÃO: 1-2MA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º - 70ºC, UTILIZADO EM CIRCUITO IMPRESSO.				
Quant. Int.				
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO				20

10	3026000002546	CIRCUITO, INTEGRADO, REFERÊNCIA: TL072, AMPLIFICADOR OPERACIONAL	UNIDADE	20
CIRCUITO, INTEGRADO, REFERÊNCIA: TL072, AMPLIFICADOR OPERACIONAL				
ESPECIFICAÇÕES:				
- CI TL072 (DATASHEET)				
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 5 Á 15VDC				
- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA				
- PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA				
- ALTA IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: ENTRADA JFET				
- FREQUÊNCIA DE COMPENSAÇÃO INTERNA				
- BAIXO RUÍDO: VN = 18 NV/VHZ (TYPICAL) A F = 1 KHZ				
- ALTA VELOCIDADE: 13 V/MS (TÍPICO)				
- ENCAPSULAMENTO: DIP / PDIP				
- PINOS: 8				
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40°C A +85°C				
Quant. Int.				
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO				20

11	3026000000939	DISPLAY, LCD, 16 LINHAS, 2 COLUNAS, COR BACKLIGHT AZUL OU VERDE	UNIDADE	10
DISPLAY, LCD, 16 LINHAS, 2 COLUNAS, COR BACKLIGHT AZUL OU VERDE				
Quant. Int.				
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO				10

12	3026000001345	ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 10K, CORRENTE NOMINAL 10A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE	UNIDADE	20
ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 10K, CORRENTE NOMINAL 10A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE				
Quant. Int.				
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO				20

13	3026000001697	ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 12K, CORRENTE NOMINAL 12 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE	UNIDADE	20
		ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 12K, CORRENTE NOMINAL 12 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 7282:2011 - DISPOSITIVOS FUSÍVEIS DE ALTA TENSÃO - DISPOSITIVOS TIPO EXPULSÃO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO, ANSI C37.41, ANSI C37.42 E IEC 060282-2.		
		Quant. Int.		
		156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO		20
14	3026000001703	ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 25K, CORRENTE NOMINAL 25 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE	UNIDADE	20
		ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 25K, CORRENTE NOMINAL 25 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 7282:2011 - DISPOSITIVOS FUSÍVEIS DE ALTA TENSÃO - DISPOSITIVOS TIPO EXPULSÃO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO, ANSI C37.41, ANSI C37.42 E IEC 060282-2.		
		Quant. Int.		
		156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO		20
15	3026000001687	ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 3H, CORRENTE NOMINAL 3 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE	UNIDADE	20
		ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 3H, CORRENTE NOMINAL 3 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 7282:2011 - DISPOSITIVOS FUSÍVEIS DE ALTA TENSÃO - DISPOSITIVOS TIPO EXPULSÃO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO, ANSI C37.41, ANSI C37.42 E IEC 060282-2.		
		Quant. Int.		
		156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO		20
16	3026000001688	ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 5H, CORRENTE NOMINAL 5 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE	UNIDADE	20
		ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 5H, CORRENTE NOMINAL 5 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 7282:2011 - DISPOSITIVOS FUSÍVEIS DE ALTA TENSÃO - DISPOSITIVOS TIPO EXPULSÃO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO, ANSI C37.41, ANSI C37.42 E IEC 060282-2.		
		Quant. Int.		
		156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO		20
17	3026000001694	ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 6K, CORRENTE NOMINAL 6 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE	UNIDADE	20
		ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 6K, CORRENTE NOMINAL 6 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 7282:2011 - DISPOSITIVOS FUSÍVEIS DE ALTA TENSÃO - DISPOSITIVOS TIPO EXPULSÃO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO, ANSI C37.41, ANSI C37.42 E IEC 060282-2.		
		Quant. Int.		
		156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO		20
18	3026000001695	ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 8K, CORRENTE NOMINAL 8 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE	UNIDADE	20
		ELO, FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, 8K, CORRENTE NOMINAL 8 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE REDE DEVE ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 7282:2011 - DISPOSITIVOS FUSÍVEIS DE ALTA TENSÃO - DISPOSITIVOS TIPO EXPULSÃO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO, ANSI C37.41, ANSI C37.42 E IEC 060282-2.		
		Quant. Int.		
		156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO		20
19	3026000000869	EXTENSÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5M, COM 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2	UNIDADE	10
		EXTENSÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5M, COM 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2		
		Quant. Int.		
		156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO		10
20	3026000002476	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS DO TIPO TRIPOLAR, 3 METROS; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 110/220V BIVOLT; POTÊNCIA MÁXIMA: 1250VA EM 110V / 2200VA EM 220V - PICO MÁXIMO: 4500A - ENERGIA DISSIPADA: 140 JOULES -	UNIDADE	5

**TENSÃO MÁXIMA DE GRAMPEAMENTO: 710V - DIMENSÕES:
(APROXIMADAS) 24,4 X 4,8 X 3,5 CM AMPERAGEM: 10A;**

FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA) COM 6 TOMADAS DO TIPO TRIPOLAR, ORGANIZADAS DE FORMA HORIZONTAL PARA MELHOR USO E ENCAIXE; COMPRIMENTO: 3 METROS; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 110/220V BIVOLT; POTÊNCIA MÁXIMA: 1250VA EM 110V / 2200VA EM 220V - PICO MÁXIMO: 4500A - ENERGIA DISSIPADA: 140 JOULES - TENSÃO MÁXIMA DE GRAMPEAMENTO: 710V; DIMENSÕES: (APROXIMADAS) 24,4 X 4,8 X 3,5 CM; AMPERAGEM: 10A; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; NOVA NORMA: NBR14136 (2P - T); CHAVE: ON/OFF EMBUTIDA PARA EVITAR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; CABO: TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL: PLÁSTICO PP.

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

5

21 3026000002551 FILTRO DE LINHA DPS ENERGIA 6 TOMADAS, BIVOLT UNIDADE 1
(127/220V), LCF, 1,5M, 10A, TRANSPARENTE

FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) - BIVOLT (127V/220V) - 10A - 6 TOMADAS - 3 PINOS - ENERGIA 6 - LCF - 1,5M - TRANSPARENTE. MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMAS. ATENDE A RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA, COM AS CERTIFICAÇÕES CE, UL E ROHS. GARANTIA: 6 ANOS

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

1

22 3026000002550 FILTRO DE LINHA DPS ENERGIA 8 TOMADAS, BIVOLT UNIDADE 2
(127/220V), LCF, 1,3M, TRANSPARENTE

FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) - BIVOLT (127V/220V) - 10A - 8 TOMADAS - 3 PINOS - ENERGIA 8 - LCF - 1,3M - TRANSPARENTE - 026776. MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMAS. ATENDE A RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA, COM AS CERTIFICAÇÕES CE, UL E ROHS. GARANTIA: 6 ANOS

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

2

23 3026000001665 FLUXO SOLDA, LIQUIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: UNIDADE 5
0,790 A 0,810 G/CM³ Á 25°C

FLUXO SOLDA, LIQUIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: 0,790 A 0,810 G/CM³ Á 25°C, QUANTIDADE: 50 OML, É INDICADO PARA FLUXAGEM DE PEÇAS A BASE DE COBRE OU ESTANHADAS, ONDE NÃO PODE HAVER RESÍDUOS CORROSIVOS E/OU RESINAS DE COLOFÔNIA, DISPENSA A LAVAGEM DA PEÇA APÓS A SOLDAGEM E O USO DE SOLVENTES DE LIMPEZA NOCIVOS À CAMADA DE OZÔNIO DA ATMOSFERA

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

5

24 3026000002277 FONTE, AJUSTÁVEL, APLICAÇÃO PROTOBOARD, TENSÃO DE UNIDADE 20
ENTRADA 6,5 A 12 VDC OU POR CABO USB, TENSÃO DE SAÍDA 3,5V E 5V, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 700MA

FONTE, AJUSTÁVEL, APLICAÇÃO PROTOBOARD, TENSÃO DE ENTRADA 6,5 A 12 VDC OU POR CABO USB, TENSÃO DE SAÍDA 3,5V E 5V, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 700MA, PODE SER DIRETAMENTE CONECTADA A UMA FONTE DC OU A UMA SAÍDA USB PARA CONVERTER SUA TENSÃO PARA 5V E 3,3V (TENSÃO MUITO COMUM USADA POR OUTROS COMPONENTES). ISTO PERMITE UM FORNECIMENTO IDEAL PARA PROJETOS EM GERAL DEVIDO A SUA ESTRUTURA FEITA PARA ENCAIXAR EM UM PROTOBOARD.

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

20

25 3026000001536 FONTE, ALIMENTAÇÃO, BIVOLT, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO, UNIDADE 1
MODELO SRX20S-06-001

FONTE, ALIMENTAÇÃO, BIVOLT, INPUT: 100-240V~0.5A, OUTPUT: 6V-3.4A, AJUSTÁVEL, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO, MODELO: SRX20S-06-001

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

1

26 3026000002491 GARRA DE JACARÉ, MÉDIA, WD-026 UNIDADE 50
GARRA DE JACARÉ, MÉDIA, WD-026

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

50

27 3026000002472 GARRA DE JACARÉ, WD-029, PEQUENA UNIDADE 50
GARRA DE JACARÉ, WD-029, PEQUENA

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

50

28 3026000002448 KIT, 100 UNIDADES, LED, AMARELO, 5 MM KIT 1

KIT LED 5MM DIFUSO - 100 PEÇAS AMARELO
CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS
MARCA
LAMPS
MODELO

DIODO, EMISSOR, TENSÃO 2 A 2.2V DC, CHIP SEMICONDUTOR INTEGRADO; - MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; - TAMANHO REDUZIDO; - MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL;
 OUTROS
 POTÊNCIA
 1 W
 ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA
 8.6 MM X 5 MM X 5 MM
 MATERIAIS
 DIODO EMISSOR DE LUZ

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 1

29 3026000002442 KIT, 100 UNIDADES, LED, AZUL, 5 MM KIT 1

KIT LED 5MM DIFUSO - 100 PEÇAS AZUL
 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

MARCA

LAMPS

MODELO

DIODO, EMISSOR, TENSÃO 2 A 2.2V DC, CHIP SEMICONDUTOR INTEGRADO; - MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; - TAMANHO REDUZIDO; - MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL;

OUTROS

POTÊNCIA

1 W

ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA

8.6 MM X 5 MM X 5 MM

MATERIAIS

DIODO EMISSOR DE LUZ

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 1

30 3026000000174 LÂMPADA, HALOGENA, MICROSCÓPIO, TENSÃO 6V, POTENCIA 30W UNIDADE 11

LÂMPADA, HALOGENA, MICROSCÓPIO, TENSÃO: 6V, POTENCIA: 30W, VIDA ÚTIL: 100 HORAS, MATERIAL DO BULBO: SEM FILTRO UV DE QUARTZO, TEMPERATURA DA COR: 3200°K, BASE: DOIS POLOS (G4), LÂMPADA UTILIZADA EM MICROSCÓPIOS NIKON, LUPAS E ILUMINAÇÃO. E200, E100, LABOPHOT 2, TS-100, CI, E400 ENTRE OUTROS

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 11

31 3026000002451 LED, 5 MM, RGB CENTO 1

LED, 5 MM, RGB

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 1

32 3026000002198 LED, DIÂMETRO 5MM, DIFUSO, COR VERDE UNIDADE 100

LED, DIÂMETRO 5MM, DIFUSO, COR VERDE

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 100

33 3026000002197 LED, DIAMETRO 5MM, DIFUSO, COR VERMELHO UNIDADE 100

LED, DIAMETRO 5MM, DIFUSO, COR VERMELHO

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 100

34 3026000002545 MÓDULO, REGULADOR DE TENSÃO, 5V PARA 3.3V, AMS1117 UNIDADE 100

MÓDULO, REGULADOR DE TENSÃO, 5V PARA 3.3V, AMS1117
 ESPECIFICAÇÕES:

- MÓDULO REGULADOR DE TENSÃO

- CI REGULADOR: AMS1117

- TENSÃO DE ENTRADA: 4.5 A 7 VDC

- TENSÃO DE SAÍDA: 3.3 VDC

- CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 1A

- TAMANHO REDUZIDO: 2,5 X 1 X 0,5 CM

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 100

35 3026000002446 MOTOR DC 3, 6V, PARA ROBÓTICA EDUCATIVA UNIDADE 10

MOTOR DC 3-6V COM CAIXA DE REDUÇÃO P/ ROBÓTICA EDUCATIVA
CARACTERÍSTICAS

- TENSÃO NOMINAL: 6V
- TENSÃO DE OPERAÇÃO: 3V - 6V
- TORQUE: 0,35 KGF/CM (3V) E 0,80 KGF/CM (6V)
- SISTEMA MAGNÉTICO ANTI-INTERFERÊNCIA
- REDUÇÃO: 1,48
- CORRENTE SEM CARGA: 200MA (6V) E 150MA (3V)
- VELOCIDADE SEM CARGA: 200RPM (6V) E 90RPM (3V)
- EIXO: 5 X 3,5 X 9 MILÍMETROS
- COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO
- DIMENSÕES (L X C X A): 22 X 70 X 23 MM
- PESO: 30G

ACOMPANHA:

01 - CAIXA DE REDUÇÃO (ACOPLADA AO MOTOR)

01 - MOTOR 6VDC (CORRENTE CONTÍNUA)

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

10

36 3026000002443 MOTOR, DC, 6V, EIXO DUPLO, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 3-6V, REDUÇÃO: 1:48, PESO: 30G, CORRENTE SEM CARGA: 220MA(6V) E= 150MA (3V) UNIDADE 20

MOTOR DC 3 A 6V COM REDUÇÃO

O MOTOR DC 3 A 6V COM REDUÇÃO, ÓTIMO PARA APLICAÇÕES DE ROBÓTICA E CRIAÇÕES DE ROBÔ SE GUIDOR DE LINHA.

ESPECIFICAÇÕES:

- EIXO DUPLO;
- TENSÃO DE OPERAÇÃO: 3-6V;
- REDUÇÃO: 1:48;
- PESO: 30G;
- CORRENTE SEM CARGA: = 200MA (6V) E =150MA (3V);
- VELOCIDADE SEM CARGA: 200RPM (6V) E 90RPM (3V);
- VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 125 RPM EM 3V.

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

20

37 3026000002548 MULTIMETRO DISPLAY ANALÓGICO, CAT II 300V UNIDADE 8

MULTIMETRO DISPLAY ANALÓGICO, CAT II 300V. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: TENSÃO AC 10/50/250 / 10 00V, TENSÃO DC 0,1/2,5/10/50/250 / 1000V, CORRENTE DC 50M/2,5M/25M/250M/10A, RESISTÊNCIA 2 K/20K/200K/2M/20M/200MΩ, DECIBÉIS -22~+62DB, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 300V, PRECISÃO BÁSICA 4%, ALIMENTAÇÃO 2X1,5V AA OU 1X9V, DIMENSÕES APRO XIMADAS (MM)/PESO (G) 148X100X35/280.

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

8

38 3026000002454 PLUG, TIPO BANANA, 4 MM, COM MOLA TIPO PÉTALA, CORENTE NOMINAL 10A, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: >300.000 MOHM A 500 VCC 25°C, 70% U.R UNIDADE 20

PLUG BANANA 1761 4MM COM DERIVAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES:

PINO: Ø 4 MM - COM MOLA TIPO PÉTALA

ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICO / PINO LATÃO NIQUELADO

RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: >300.000 MOHM A 500 VCC 25°C, 70% U.R

RESISTÊNCIA DE CONTATO INICIAL (MÁX):1 MOHM

RIGIDEZ DIELETRICA: 2000 VRMS

CORRENTE NOMINAL: 10 A

COMPATÍVEL COM:

PLUG BANANA 1612 4MM
PLUG BANANA 561 4MM
BORNE 257/P P/ PINO BANANA 4MM
BORNE 57 P/ PINO BANANA 4MM
LS-5007 - BORNE P/ PINO BANANA 4MM
JS3-1 - BORNE P/ PINO BANANA 4X39
BORNE 59 PARA PINO BANANA 4MM
GARRA JACARÉ 566 TOTAL ISOLADO PLUG
CABO MULT TESTER EMBORRACHADO 0.25MM²

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 20

39 3026000002547 PONTE, RETIFICADORA, 2A, 1000V - 2W10 UNIDADE 20

PONTE, RETIFICADORA, 2A, 1000V - 2W10
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CORRENTE 2A
TENSÃO EVERSA 1000VA
- DIMENSÕES 9 X 5.3MM
PESO 0.8G

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 20

40 3026000002169 PROTOBOARD, MATERIAL CORPO POLÍMERO ABS, MATERIAL CONTATO LIGA PRATA E NÍQUEL, NÚMERO FUROS 830, APLICAÇÃO LABORATORIAL, REALIZAÇÃO EXPERIÊNCIAS ELETRÔNICAS UNIDADE 20

PROTOBOARD, MATERIAL CORPO POLÍMERO ABS, MATERIAL CONTATO LIGA PRATA E NÍQUEL, NÚMERO FUROS 830, APLICAÇÃO LABORATORIAL, REALIZAÇÃO EXPERIÊNCIAS ELETRÔNICAS

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 20

41 3026000002544 REGULADOR TENSÃO, L7806 UNIDADE 20

REGULADOR TENSÃO, L7806
ATEGORIA DE PRODUTO: REGULADOR DE TENSÃO LINEAR
ESTILO DE MONTAGEM: ATRAVÉS DE ORIFÍCIO
CAIXA / GABINETE: TO-220
NÚMERO DE SAÍDAS: 1 SAÍDA
POLARIDADE: POSITIVA
VOLTAGEM DE SAÍDA: 6 V
CORRENTE DE SAÍDA: 1.5 A
TIPO DE SAÍDA: FIXA
TENSÃO DE ENTRADA MÁXIMA: 35 V
TENSÃO DE ENTRADA MIN: 8 V
TEMPERATURA OPERACIONAL MÍNIMA: 0 C
TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA: + 125 C
REGULAGEM DA CARGA: 120 MV
REGULAGEM DE LINHA: 120 MV
SÉRIE: L78
ALTURA: 9.15 MM
COMPRIMENTO: 10.4 MM
LARGURA: 4.6 MM

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 20

42 3026000002549 SENSOR, GESTO E COR UNIDADE 5

SENSOR, GESTO E COR, CARACTERÍSTICAS: - SENSOR DE GESTOS ; SENSOR DE COR RGB E LUZ AMBIENTE; - SENSOR DE PROXIMIDADE; - DETECÇÃO DE TOQUE SEM CONTATO; - NAVEGAÇÃO NA TELA POR MEIO DE GESTOS; IDENTIFICAR GESTOS DE FORMA A TRANSFORMÁ-LOS EM ALGUMA AÇÃO; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 3.3V; - INTERFACE: I2C; - DETECÇÃO : 10 A 20CM; - DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLX E): 20X15X4MM; - PESO: 1,4G.

OBS.: MODELO DE REFERÊNCIA: APDS-9960.

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO 5

43 3026000002542 TRANSISTOR, DARLINGTON, MODELO: BC548 UNIDADE 100

TRANSISTOR, DARLINGTON, MODELO: BC548
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
TIPO NPN
MÁXIMA TENSÃO DE COLETOR 30V

MÁXIMA CORRENTE DE COLETOR 100MA
GANHO (HFE) 100-800

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

100

44 3026000002543 TRANSISTOR,BC547

UNIDADE

100

TRANSISTOR,BC547
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
TIPO NPN
MÁXIMA TENSÃO DE COLETOR 45V
MÁXIMA CORRENTE DE COLETOR 100MA
GANHO (HFE) 110-800

Quant. Int.

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

100